TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 131 DE 26 DE Julho DE 1 964.

Despacho
Aprovo, de acôrdo com as informações a seu cargo para o Governo do Território
Em 26 Julho

Dispõe sôbre a aplicação, aos funcionários da Prefeitura, dos novos valores dos níveis de vencimentos e demais vantagens financeiras estabelecidas pela lei federal nº 4.345, de 26 de junho de 1 964, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1- Ficam aplicadas, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, a partir de 1 de junho de 1 964, os novos valores dos níveis de vencimentos e demais vantagens financeiras estabelecidas ao funcionalismo civil da União, pela lei federal nº 4.345, de 26 de junho de 1 964.

Art. 2 - As despesas resultantes do disposto no artigo 1 correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, as quais serão suplementadas oportunamente.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 26 de julho de 1 964.

PREFEITO MUNICIPAL